



## **Nota Técnica Nº006/2022 GEDIM/DIVE/SUV/SES**

**Assunto:** Orienta as Secretarias Municipais de Saúde sobre a vacinação contra a Covid-19 de crianças e adolescentes, de 6 a 17 anos de idade, com a vacina **Coronavac** (Sinovac/Butantan), que não sejam imunossuprimidos, em Santa Catarina.

Conforme a [Nota Técnica Nº 6/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS](#), a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou, em 20 de janeiro de 2021, a ampliação do uso da Vacina Adsorvida COVID-19 (inativada) **Coronavac** (Sinovac/Butantan) para aplicação em crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 17 anos, desde que não sejam imunossuprimidos.

Em Santa Catarina, a estratégia de vacinação contra a Covid-19 com a vacina Comirnaty (Pfizer/Wyeth) para crianças e adolescentes foi pactuada pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB), por meio da [Deliberação 180/CIB/2021](#), para adolescentes de 12 a 17 anos de idade; e da [Deliberação 313/CIB/2021](#) e [Deliberação 02/CIB/2022](#), para crianças de 5 a 11 anos de idade.

Com a aprovação da vacina **Coronavac** (Sinovac/Butantan) para uso em crianças de 6 a 17 anos de idade que não sejam imunossuprimidos, a estratégia de vacinação desse grupo foi pactuada em Santa Catarina por meio da **Deliberação 005/CIB/2022**. Portanto, as Secretarias Municipais de Saúde podem utilizar a vacina **Coronavac** (Sinovac/Butantan) para imunização deste grupo. Os municípios devem organizar as estratégias de vacinação no seu território, de forma a atender o grupo elencado como prioritário e o grupo por faixa etária.

Os municípios que tiverem doses da vacina **Coronavac** (Sinovac/Butantan) disponíveis nos estoques locais podem utilizá-las para vacinação de crianças e adolescentes, de 6 a 17 anos de idade, que não sejam imunossuprimidos, com o cuidado de manter as quantidades

necessárias para a aplicação da segunda dose (D2) nas pessoas que já receberam a primeira dose (D1) desta vacina há 28 dias, assim como garantir estoques para aplicação da D2 em crianças de 6 a 17 anos de idade sem imunossupressão.

A Secretaria de Estado da Saúde realizará a distribuição de doses da vacina **Coronavac** (Sinovac/Butantan) para a vacinação de crianças e adolescentes, de 6 a 17 anos de idade, conforme novas remessas do Ministério da Saúde forem sendo recebidas. Lembrando que o Ministério da Saúde utilizará o critério de distribuição com base na projeção da estimativa IBGE para a população de 6 a 11 anos por estados, critério que também será adotado pelo estado na distribuição aos municípios.

Importante ressaltar que a vacina **Coronavac** (Sinovac/Butantan) só pode ser utilizada em crianças e adolescentes de 6 a 17 anos de idade que não sejam imunossuprimidos, conforme orientação da Anvisa e determinação do Ministério da Saúde.

A vacinação de crianças deve ocorrer em ambiente acolhedor e seguro, evitando as ações de vacinação na modalidade drive-thru. Se possível, nas aldeias indígenas, a vacinação de crianças deve ocorrer em dias separados da vacinação dos adolescentes e adultos, com o objetivo de evitar possíveis erros de imunização.

Sinalizamos que, por precaução, a vacina COVID-19 não deve ser administrada de forma concomitante a outras vacinas do calendário infantil, sendo recomendado um intervalo de 15 dias.

Os profissionais de saúde, antes de aplicarem a vacina, devem apresentar aos **pais ou ao responsável que acompanha a criança** o frasco da vacina, com objetivo de confirmar que trata-se da vacina contra a COVID-19, cuja dose de 0,5ml, contendo 600 SU da vacina Vacina Adsorvida (inativada) COVID-19 **Coronavac** (Sinovac/Butantan), a mesma utilizada na vacinação de pessoas com mais de 18 anos de idade, bem como a seringa com o volume a ser aplicado (0,5 mL).

A vacina Coronavac (Sinovac/Butantan) deverá ser disponibilizada indistintamente para todas as crianças e adolescentes de 6 a 17 anos de idade, que não sejam imunossuprimidos,

que se apresentarem nos pontos de vacinação do Sistema Único de Saúde, desde que acompanhadas pelos pais ou responsáveis. Em caso de ausência de pais ou responsáveis, a vacinação poderá ser realizada mediante apresentação de um termo de assentimento por escrito.

A aplicação das vacinas deve ser registrada no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online). **É imprescindível que todos os municípios alimentem de forma adequada e oportuna** o Novo SI-PNI - online ou um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), em até 48 horas.

O registro oportuno das informações no Novo SI-PNI - online ou em sistema que interopere com ele pelas equipes municipais permite realizar o acompanhamento da campanha de vacinação do estado, de forma a aprimorar as análises de cobertura vacinal e o planejamento do envio de doses para os municípios.

Somente após a vacinação de parcela expressiva da população e controle efetivo da pandemia será possível considerar o relaxamento de medidas de proteção individual, especialmente, para os indivíduos pertencentes aos grupos de maior risco.

Portanto, é fundamental a manutenção das **medidas não farmacológicas** na prevenção da infecção pelo vírus da COVID-19, como o distanciamento social, a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%, o uso de máscaras de boa qualidade e a utilização da etiqueta respiratória.

É necessário que as equipes municipais organizem estratégias de vacinação para que, a partir do recebimento das vacinas, a imunização dos grupos ocorra de forma célere. Os pais e responsáveis devem ser orientados sobre o retorno para a administração da segunda dose **(D2) que deve ocorrer no período de 28 dias** e, se necessário, os municípios devem realizar busca ativa para a conclusão do esquema, conforme a definição do laboratório.

Atrasos em relação ao intervalo recomendado para cada vacina devem ser evitados, uma vez que não se pode assegurar a devida proteção individual até a administração da segunda

dose. Porém, caso ocorram atrasos, o esquema vacinal deverá ser completado com a administração da segunda dose o mais rápido possível, sendo improvável que haja prejuízo na resposta imune induzida pela vacina após a finalização do esquema.

É necessário atenção quanto às condições de armazenamento dos imunobiológicos, elaborando um plano de contingência no caso de intercorrências e mantendo a verificação da temperatura dos equipamentos de refrigeração também aos feriados e finais de semana. **É fundamental manter atenção para as condições de armazenamento dos imunobiológicos considerando situações de temperaturas extremas, que devem ocorrer nos próximos dias, de forma que não ocorra excursão de temperatura e a possibilidade de perda de vacinas.**

O descarte dos resíduos da Campanha deve observar os Planos de Gerenciamento de resíduos local, porém alertamos que, por questões de segurança, ao descartar os frascos, os rótulos deverão ser descaracterizados (riscados e/ou retirados), evitando potenciais riscos ao processo.

### **Orientações técnicas sobre as vacinas:**

#### **Sinovac/Butantan**

- Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 8 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).
- Frasco-ampola monodose com uma dose (0,5 ml/dose) - deve ser administrada após abertura do frasco.
- Mesma formulação que aquela aplicada em pessoas com mais de 18 anos de idade.
- Indicação: crianças entre 6 a 17 anos de idade, sem imunossupressão e adultos com mais de 18 anos de idade.
- Não aplicar em crianças e adolescentes imunocomprometidos;
- Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **28 dias**;
- A via de aplicação é a **intramuscular**;
- O esquema completo da vacina é de **2 doses** (D1 + D2) com intervalo de 28 dias entre as doses, o mesmo dos adultos (18 anos e mais).

## Contraindicações

- Crianças e adolescentes que sejam imunossuprimidos;
- Alergia a qualquer um dos componentes desta vacina;
- Pacientes com febre, doença aguda e início agudo de doenças crônicas.

## Orientações sobre eventos adversos pós-vacinação:

Em geral, as vacinas estão entre os medicamentos mais seguros para o uso humano, proporcionando amplos benefícios à saúde pública. Entretanto, como qualquer outro medicamento, não são isentas de riscos. A ocorrência de eventos adversos relacionados às vacinações deve ser imediatamente notificada, investigada e esclarecida.

Evento adverso pós-vacinação (EAPV) é qualquer ocorrência médica indesejada após a vacinação, não possuindo necessariamente uma relação causal com o uso de uma vacina ou outro imunobiológico (imunoglobulinas e soros heterólogos). Vale ressaltar que muitos dos eventos adversos são associações temporais, não tendo relação com a vacinação.

Os dados do Chile, publicados na página oficial do Ministério da Saúde daquele país, informam que já foram administradas mais de 3 milhões de doses de vacina **Coronovac** em crianças de 3 a 17 anos de idade, com notificação de 319 eventos adversos, correspondendo a 0,01% das doses administradas, a maioria deles considerados como não graves.

Na China, os eventos adversos da **Coronovac** coletados nas crianças caracterizaram-se principalmente por reações não graves (14.314 casos - proporção 89,16%; taxa de notificação 6,78 casos em 100.000 doses) com apenas 550 consideradas graves (taxa de 0,26 casos/100.000 doses).

Portanto, os profissionais de saúde, antes de aplicarem a vacina, devem informar aos pais e/ou responsáveis sobre os principais sintomas locais esperados ou outras possíveis reações após a vacinação, conforme os dados da bula do imunobiológico, orientando a procura por um serviço de saúde em caso de reações não esperadas. Os centros/postos de saúde e hospitais infantis devem estar atentos e treinados para atender e captar eventuais

eventos adversos pós- vacinais em crianças e adolescentes.

Frente a uma suspeita de um EAPV, qualquer profissional de saúde pode notificar o evento no Sistema de Informação utilizado pelo Programa Nacional de Imunizações para monitoramento de eventos adversos pós-vacinação, que é o e-SUS notifica (<https://notifica.saude.gov.br>). Além disso, o profissional de saúde que atender o paciente deverá realizar a primeira classificação, segundo a gravidade, em evento adverso grave (EAG) ou evento adverso não grave (EANG) ou, ainda, erro de imunização (EI).

Qualquer ocorrência médica indesejada após o uso da vacinação, podendo ou não ter sido ocasionados por elas, deve ser notificada. Não é necessário ter certeza da associação entre a reação adversa e a vacinação. A simples suspeita da associação é suficiente para se realizar uma notificação. Na dúvida, notifique. Assim as medidas de vigilância serão prontamente tomadas.

### **Considerações finais:**

Desde o início da pandemia, em Santa Catarina foram confirmados 147.446 casos de COVID-19 em crianças e adolescentes de 0 a 19 anos de idade. Ainda, nesse grupo, foram registradas 2.906 internações pela doença, dos quais 208 pacientes foram internados em leitos de UTI. Um total de 80 crianças e adolescentes foram a óbito por Covid-19 até o momento.

Em relação a Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P), doença rara, mas grave, em que crianças com COVID-19 desenvolvem uma resposta inflamatória exacerbada e tardia que ocorre, em média, no período de duas a quatro semanas após o contato com o SARS-CoV2, foram notificados 49 casos no Estado, de crianças e adolescentes menores de 15 anos de idade, sendo que 1 deles evoluiu para óbito.

Dessa forma, é importante destacar que a vacinação é a principal medida de prevenção contra a COVID-19, inclusive no grupo de crianças e adolescentes. É importante ressaltar que a vacina possui um perfil de segurança e eficácia para o público infanto-juvenil. Neste

momento, a aprovação de uso da vacina **Coronavac** para uso em crianças de 6 a 17 anos de idade sem imunossupressão, permite a disponibilidade de mais um imunobiológico na campanha de vacinação contra a COVID-19, permitindo avançar na vacinação deste grupo.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2022.

**Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização**  
GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC

**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**  
DIVE/SUV/SES/SC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **GV12E02R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **EDUARDO MARQUES MACARIO** (CPF: 022.XXX.907-XX) em 22/01/2022 às 14:18:25  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/07/2018 - 14:11:55 e válido até 02/07/2118 - 14:11:55.  
(Assinatura do sistema)

✓ **JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK** (CPF: 060.XXX.189-XX) em 22/01/2022 às 14:18:50  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMTIxMTVfMTlyNTJfMjAyMjE5HVjEyRTAyUg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00012115/2022** e o código **GV12E02R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.